1º FESTIVAL DE MANIFESTAÇÕES POPULARES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

REGULAMENTO

I CAPÍTULO– DA ORGANIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

ArtIgo 1º – Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para o *1º Festival de Manifestações Populares de Conceição do Coité,* que ocorrerá na *Semana da Cultura 2015*, dia 06/07/2015.

§ 1º - O *Festival* será realizado pela *Prefeitura Municipal de Conceição do Coité* sob a organização da *Secretaria de Educação Cultura e Esporte* e pelo *Departamento de Cultura.*

§ 2º - Os objetivos primordiais deste *Festival* são:
I – Preservar as Manifestações Populares, através da integração das gerações mais velhas com as gerações mais jovens.

II – Fazer uma releitura da manifestação popular escolhida, sem descaracterizá-la em sua essência, incluindo elementos da vida contemporânea.

III – Promover a cultura territorial e estimular o espírito criativo do povo do *Território do Sisal*.
IV– Valorizar a diversidade etino-cultural do Território do Sisal.

II CAPÍTULO – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º- As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 15 a 30 de junho de 2015, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, no *Centro Cultural Ana Rios de Araújo*, na **Praça Dr. José Gonçalves, S/N – Bairro - Cento, *Conceição do Coité- BA*,** informações pelo Telefone: **(75) 3262 5950.**

Artigo 3º -. Poderão participar do *1º Festival de Manifestações Populares de Conceição do Coité* grupos de *Manifestações Culturais* como: *Bumba meu boi, Mulinha, Reisado, Reis de Moça, Samba de Roda, Bandas de Pífanos, Grupo de Cavalgada, Vaqueiros, Capoeira, Maculelê, Cantiga de Roda* e outras manifestações populares similares, existentes no Território do Sisal.

Artigo 4º - Os grupos deverão ser compostos de pessoas de várias gerações, devendo possuir um mínimo de 10 e um máximo de 30 componentes.

Parágrafo Único – Cada grupo deverá ter um mínimo de 40% de pessoas na faixa etária de 10 anos a 25 anos.

Artigo 5º - No ato da inscrição o grupo deverá identificar na ficha de inscrição UM APRESENTADOR, UM FISCAL E UM DIRETOR DO GRUPO.

§ 1º - É competência do APRESENTADOR:

a) Abrir a apresentação do Grupo fazendo o papel de anfitrião, mestre de cerimônia, Porta-voz.

§ 2º - É competência dos FISCAIS:
a) fiscalizar a atuação dos Jurados;

b) verificar se o material de votação está em ordem, antes de ser iniciado o julgamento;
c) Solicitar, junto à Comissão Organizadora, a impugnações sob qualquer irregularidade, que verificar no curso da apresentação e votação, consignando suas razões por escrito em formulário próprio adquirido por meio da *Coordenação do Festival.*
d) Assinar os formulários de julgamento, logo após concluído o julgamento de cada grupo;
e) Receber as notificações de impugnações de seu Grupo;
h) Praticar todos os demais atos inerentes à sua função.
§ 3º - Os fiscais não poderão interferir na votação e nem presenciar a prática do voto pelos jurados.

§ 4º - É competência do DIRETOR:

a) Assinar a ficha de Inscrição do Grupo;
b) Representar o grupo diante das *Comissões Organizadoras* e *Comissão Julgadora* do evento, conforme o que estabelece este Regulamento;
c) Comunicar ao grupo as decisões e Regulamento do *Festival*;
d) Coordenar o Grupo no espaço do evento, a fim de seguir as normas estabelecidas pela Comissão Julgadora.

III CAPÍTULO – DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 5º- O *1º Festival de Manifestações Populares de Conceição do Coité* será realizado durante a *Semana da Cultura 2015*, no dia 06 de julho de 2015, a partir das 16 horas.

Artigo 6º-. Os grupos inscritos no *Festival*, que necessitarem executar músicas ou outros sons durante as apresentações, deverão trazer gravado em *pen driver*, devidamente identificado, e apresentar à *Comissão Organizadora* para testar até às 15 horas do dia da apresentação.

Artigo 7º- O grupo que necessitar de conjunto musical, para acompanhar durante a apresentação, deverá indicar na ficha de inscrição os equipamentos de som necessários para a apresentação, na competição (quantidade de microfones, de entradas para os instrumentos e a quantidade de instrumentos que irão utilizar no som).

Parágrafo Único - **O não comparecimento dos representantes dos grupos para testar o *pen drive***, conforme estabelecido no caput deste artigo, desobriga a *Coordenação do Festival* de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

Artigo 8º - O grupo, que optar por conjuntos musicais (música ao vivo), deverá informar aos organizadores, **02 (dois) dias antes de sua apresentação**, o número de integrantes do conjunto, os instrumentos a serem utilizados e a quantidade de microfones.

Artigo 9º - A ordem de apresentação será definida em sorteio realizado pela *Comissão Organizadora* na presença dos diretores dos grupos inscritos no festival, às 15 horas do dia do 06/07/2015, no Centro Cultural.
Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese os grupos poderão alterar as ordens de suas apresentações, definidas no sorteio.

Artigo 10 -. Os grupos deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, **30 (trinta) minutos antes do horário pré-estabelecido para o início do festival**, devendo um representante de cada grupo se apresentar à *Comissão Organizadora do Festival*.

Artigo 11- Cada grupo terá um mínimo de 15 e um máximo de 20 minutos para fazer sua apresentação, estando incluso neste tempo a fala do apresentador e a retirada de todos os elementos cênicos e outros adereços utilizados no espaço de apresentação.

§ 1º – Da apresentação de um Grupo para outro, haverá um intervalo de 10 (dez) minutos, para que o próximo grupo possa ligar os instrumentos, passar o som e organizar seus componentes no espaço.

§ 2º– No final dos dez minutos, os membros da comissão organizadora responsável pela marcação do tempo levantará a bandeira verde e iniciará a contagem do tempo de apresentação do grupo.

§ 3º - Caso o grupo ultrapasse o tempo determinado, perderá 02 (dois) pontos do somatório total.

Artigo 12- Cada grupo tem direito de ter um FISCAL posicionado próximo à *Comissão Julgadora* para acompanhar todo o processo de julgamento de seu grupo e dos demais concorrentes, a uma distância que não tenha acesso às anotações da comissão.

Artigo 13– O grupo deverá ficar atento aos seguintes sinais:
BANDEIRA VERDE - Início do tempo destinado para apresentação da manifestação;
BANDEIRA AMARELA - Aos 13 (treze) minutos e aos 18 (dezoito) minutos para o término do tempo destinado para apresentação do grupo;
BANDEIRA VERMELHA - Término do tempo destinado para apresentação do grupo.

Artigo 14 – Todos os grupos terão seus espetáculos abertos pelo APRESENTADOR, O qual terá um máximo de 05 (cinco) minutos para apresentar o Grupo, a *Manifestação Cultural* escolhida, sua origem, bem como o processo de releitura e renovação escolhido pelo grupo (uso de tecnologias, adequação às leis atuais, aos costumes do público jovem, ao contexto cultural do momento, etc.).

Parágrafo Único - Cada Grupo terá seu apresentador oficial com a responsabilidade de fazer a apresentação da *Manifestação* escolhida, ficando este proibido de elogiar, ofender ou provocar por palavras, gestos ou qualquer outro meio Grupos inscritos, autoridades civis, políticas, militares e eclesiásticas sob pena da aplicação de punição com perda de 03 (três) pontos na nota geral.

Artigo 15-. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pelo Grupo de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Caso o Grupo tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os organizadores do evento. O Grupo que descumprir esta determinação será, automaticamente, desclassificado.

IV CAPÍTULO – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 16 - A *Comissão Julgadora* será composta por um mínimo de **5 (cinco) e máximo de 7 (sete) membros**, selecionados pela *Comissão Organizadora* do evento.

Artigo 17- Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), não havendo fracionamento de notas.

Artigo 18- O Grupo que deixar de apresentar qualquer um dos itens em julgamento receberá nota 0 (zero) no item faltante.

Artigo 19- Os itens em julgamento envolvem aspectos individuais e coletivos da apresentação, sendo os seguintes**:**

a) **APRESENTADOR - Individual** – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO: Domínio de arena e de público, fluência verbal, carisma, impostação sem interferência ou intervenção que dificulte a audição ou compreensão do espetáculo de voz, dicção, alegria, atenção constante no desenvolvimento do tema e indumentária ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária e significado, voz, desenvoltura, animação.

b) **TEXTO DE APRESETAÇÃO DA *MANIFESTAÇÃO*** – individual – apresentação dos itens determinados no Artigo 14, dentro do tempo previsto e com a clareza necessária para a compreensão do público.

c) ESPETÁCULO MUSICAL – Coletivo - Sustentação rítmica, base para o espetáculo, o agrupamento fornece um referencial rítmico indispensável ao rito da *Manifestação.* MÉRITOS: Harmonia, cadência, ritmo, constância.

d) **RITUAL DA MANIFESTAÇÃO - Coletivo** - Estrutura artística - Recriação do rito, fundamentado através de pesquisa, dentro do contexto atual. MÉRITOS: Teatralização, criatividade, beleza, originalidade e efeitos. ELEMENTOS COMPARATIVOS: Fidelidade à significação da *Manifestação* na apresentação do ritual, desenvolvimento, beleza e encenação, observada a sua fundamentação (pesquisa/referências) dentro da cultura popular; inserção de inovações tecnológicas e culturais contemporâneas sem descaracterizar por completo a essência da manifestação.

e) **CONJUNTO – Coletivo -** Neste item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, harmonia, entrada e saída do espaço de apresentação.

f) **FIGURINO E ALEGORIAS – Coletivo -** Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com a *Manifestação* apresentada.

g) **RELEITURA E INOVAÇÃO –** A releitura e inovação tecnológica e cultural proposta valoriza a *Manifestação*, preservando sua essência e promovendo sua aproximação com as novas gerações.

Artigo 20- Em caso de empate entre grupos, será considerada para desempate a maior nota total (somatória de todos os jurados) por critério de avaliação na seguinte sequência: **1) Conjunto: 2) Ritual da *Manifestação*; 3) Espetáculo Musical; 4) Releitura e Inovação; 5)Texto de Apresentação; 6) Apresentador; 7) Figurino e Alegoria.** Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permanecerem empatados, os dois serão classificados na mesma posição, sendo a premiação dividida igualmente, quando a classificação se der nos três primeiros lugares.

V CAPÍTULO – DA PREMIAÇÃO

Artigo 21- Serão premiados com um valor em dinheiro os três grupos finalistas, ou seja, grupos que obtiverem a maior pontuação, na seguinte ordem:
1º LUGAR - R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
2º LUGAR - R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
3º LUGAR - R$ 1.000,00 (Um mil reais).

VI CAPÍTULO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22- Ao fazerem as inscrições, todos os componentes dos Grupos inscritos no *Festival* estarão, automaticamente, cedendo para a *Prefeitura Municipal de Conceição do Coité todos* os

direitos relativos à imagem e som, que poderão ser utilizados, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes.

Artigo 23- O Grupo ou Componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificado pela *Comissão Organizadora* do evento e ainda ficará impossibilitado de participar do festival no ano seguinte.

Artigo 24- É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante, ou após a apresentação dos participantes. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho. A quadrilha que descumprir esta determinação será desclassificada.

Artigo 25- Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento. O descumprimento desta determinação, também, acarretará na desclassificação do Grupo.

Artigo 26- Não será permitido aos grupos qualquer contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento.

Artigo 27- Os componentes inscritos menores de idade deverão estar de posse de autorização de seus responsáveis legais.

Artigo 28-. A entrada da produção do Grupo no local de apresentação só será permitida se o mesmo estiver devidamente identificado e na quantidade de componentes pré-estabelecida.

Artigo 29- À Coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas, que se fizerem necessárias ao bom andamento do *Festival.*

Artigo 30- A simples inscrição no *Festival* entende-se como concordância com o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 31- A Com*issão Julgadora* é soberana em suas decisões e não serão admitidos recursos após a divulgação do resultado.

Artigo 32– Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pela *Comissão Julgadora* em comum acordo com a *Comissão Organizadora*.

Artigo 33– Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Coité, 15 de junho de 2015.

Perpétua Maria Sampaio Boaventura
(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte)

ANEXO I

1º FESTIVAL DE MANIFESTAÇÕES POPULARES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- Dados do Grupo

Nome da Manifestação Popular:

Duração da Apresentação:

2- Dados do Responsável

Nome do Responsável:

RG:_____ CPF:_____

Telefone para contato: ()_____Cel: ()_____

E-mail:_____

Endereço:_____

Bairro:_____Cidade:_____

CEP:_____

3- Ficha Técnica

Apresentador:_____

Fiscal: _____

Coreógrafo:_____

Figurinista:_____

Sonoplastia/Direção Musical:_____

Operador de som:_____

Contrarregra:_____

Componentes:

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas pelo Regulamento do *1º Festival de Manifestações Populares de Conceição do Coité*, a ser realizado durante a Semana da Cultura 2015.

Conceição do Coité, ____de junho de 2015.

ASSINATURA DO DIRETOR DO GRUPO

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, R.G. _____, responsável legal por _____, R.G. _____, nascido em ____/____/____, venho através deste instrumento autorizar a participação do menor no ***2º FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ*** **e declaro conhecer e concordar com o estabelecido pelo regulamento do referido festival.**

Conceição do Coité, _____de junho de 2015.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL